PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.919, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal doar uma área de terras à Associação Santanense do Deficiente Físico - ASSANDEF.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município autorizado a doar, com encargos, à ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO, uma área de terras com 1.230,00 m² (um mil duzentos e trinta metros quadrados), terreno com 30,00 metros de frente para a Avenida Francisco Reverbel de Araújo Góes e 30,00 metros de fundos para a rua Pércio Peducci, medindo 41,00 metros em ambos os lados, parte de área de uso institucional do Bairro Industrial, destinado à construção de sede própria da entidade.

Art. 2º Constituem encargos e devem constar da Escritura Pública de Doação as seguintes cláusulas:

I – A área de terras especificadas no artigo anterior, reverterá ao Patrimônio do Município, independente de qualquer providência, notificação ou indenização de qualquer espécie ou valor, nos seguintes casos:

a) não iniciando, a donatária, a construção de prédio para sua sede e funcionamento da entidade, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da vigência desta Lei.

b) na dissolução e/ou extinção da entidade, bem como em caso de cesse de atividade e dos seus objetivos sociais por período superior a 2 (dois) anos.

c)

Parágrafo Único. A donatária terá direito de erguer ou transferir todas as benfeitorias que houver realizado na área doada, após haver ocorrido e/ou iniciado o processo de reversão do terreno ao Patrimônio do Município, independente de indenização em qualquer hipótese.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 1998.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar C. Gonçalves
Secretário M. de Administração